



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01562/2026

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	003/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - ES
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	DATA: 17/08/2026 HORÁRIO: 12:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Vila Valério/ES, em Lote Único, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO	Prefeitura de Vila Valério – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, Vila Valério/ES CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES (Sala de Licitações). O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os envelopes Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo Geral da PMVIVA, até as 12:00 horas do dia 17 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://vilavalerio.es.gov.br ou ainda, na Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fone (027) 3615-1009.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferida para o proximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de Vila Valério-ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro Oficial da PM/VIVA **SR. JAIME JULIÃO VIEIRA**, designado por meio do Decreto nº 007/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, e com a respectiva autorização da Ordenadora de Despesas, a **SRA. DULCINEA ZORZANELLI BRUMATTI**, Gestora do Fundo Municipal de Educação, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2026.075E0500009.01.0002

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Vila Valério/ES, em Lote Único, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que visa garantir o acesso dos estudantes à educação de forma permanente, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 do TCE/ES e art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica em face da inexistência de sistema e infraestrutura necessários para a realização do Pregão no formato eletrônico, estando dentro do prazo previsto no inciso II do artigo 176, da Lei 14.133/21.

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

da sessão pública, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.3.1. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério **<https://vilavalerio.es.gov.br/>** pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

2.6. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

2.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.8. A empresa vencedora se compromete a prestar os serviços dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: **<https://vilavalerio.es.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. Não serão aceitos os envelopes de Documentos de Proposta de Preços e Habilitação entregues na PMVIVA/ES sem protocolar.

2.15. Poderão ser acessados os envelopes Documentos de Proposta de Preços e Habilitação de licitantes que encaminharem via CORREIOS.

2.16. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 8.391.260,52 (oito milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003001.1236100532.058 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 027.

Fonte de Recurso: 170100009999.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

4.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Valério-ES, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

d) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

j) Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

k) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3 - CREDENCIAMENTO - O credenciamento dos participantes será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da Sessão Pública. Os documentos deverão ser apresentados **fora dos envelopes nº 1 e 2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

4.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.4.1. O Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração particular ou pública, ou Termo de Credenciamento (**MODELO ANEXO III**) com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4.3. O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais do Pregoeiro, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.7. Para fins de cadastramento no sistema de compras da PMVIVA, caso não haja representante presente à sessão, solicita-se que a licitante remeta cópia dos documentos constantes do item 4.4.1 e 4.4.2 se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, nº da licitação – DOCUMENTOS PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA DA PMVIVA.

4.8. A apresentação no CREDENCIAMENTO dos documentos constantes dos itens 4.4.1 e 4.4.2 isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.9. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar seu enquadramento (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista. Deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da sessão.

4.9.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.9, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.9.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade das declarações previstas nos itens 4.9 e 4.9.1 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto. Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), a referência à Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

7. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, deverá ser elaborada conforme o **modelo de carta de apresentação da proposta do ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

7.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3. Declaração (ANEXO V.2), afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.4. Declaração (ANEXO V.3) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7.5. Planilha Descritiva conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

7.5.1 – A PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO I, poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

7.5.2 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

7.5.3 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

7.5.4 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

7.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.6.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.6.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.9. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Em caso de omissão da declaração constante do Item 4.9 – **(ANEXO IV)** no momento do credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no envelope nº 1 Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

7.11. Os veículos a serem contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **20 (vinte) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação constante no CRLV, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. **Envelope.** O ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), a referência ao Município de Vila Valério-ES e o número deste Edital, conforme o exemplo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail)

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

8.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

licitante.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.5.5. Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

8.5.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo em nome da licitante (não se aceita contrato de aluguel, arrendamento e comodato), que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício.

8.5.7. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

8.5.8. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

8.5.9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade.

8.5.10 - A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante – **CONFORME MODELO - ANEXO VI**).

8.7. Declarações complementares (CONFORME MODELO – ANEXO VII):

8.7.1 - **Declaração**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

8.7.2. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.3. **Declaração** de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. **Declaração** de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.7.6. **Declaração**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

agentes políticos;

8.7.7. **Declaração** de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.7.8. **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

8.7.9. **Declaração** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.7.10. **Declaração** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.8. Das regras gerais relativas à habilitação:

8.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, sendo possível exigir o reconhecimento de firma quando houver dúvida de autenticidade (Art. 12, inciso V, da Lei 14.133/2021).

8.8.2. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

8.8.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.8.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal estadual, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.8.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.8.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.6. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

8.8.6.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.6.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

8.8.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

8.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

09. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE ENVELOPES

9.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.4. **Abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇOS.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pela Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a sessão pública, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão analisados pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no ANEXO I - Planilha Descritiva.

10.2.4. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.2.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5.1. Na hipótese do item 10.2.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.3 do Edital (**ANEXO V.2**) e da declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, exigida pelo item 7.4 do Edital (**ANEXO V.3**);

10.2.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.3. Diligências Complementares. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes outros esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. ETAPAS DE LANCES

11.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Pregoeiro através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.5. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura de Vila Valério-ES poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.5.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura de Vila Valério-ES.

11.5.2. Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.5. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro procederá com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 2.**

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.**

13.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

13.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

14.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Vila Valério-ES – Rua Lourenço de Martins - Nº 190 – Centro, CEP: 29785-000 - Vila Valério / ES, em dias e horários de expediente.

14.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14.1.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **a apreciação dar-se-á em fase única**, conforme **§ 1º Inciso II e alíneas “b” e “c” do inciso I do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

16.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Prefeitura de Vila Valério-ES no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

16.1.2. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. LIQUIDAÇÃO

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

17.2. PRAZO DO PAGAMENTO

17.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e sua aceitação pelo fiscal do contrato;

17.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

17.2.3. O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

17.4 – DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL

17.4.1. O Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas mensais de execução dos serviços encaminhadas pelo fiscal de contrato, computados mensalmente conforme a fórmula abaixo:

Valor Total (veículo) = Custo Fixo + (CV Pavimentado × km pav. × dias operados) + (CV Não Pavimentado × km não pav. × dias operados)

Onde:

Custo Fixo = valor mensal fixo por veículo, independente dos dias operados;

CV Pavimentado = custo por km rodado em via pavimentada;

CV Não Pavimentado = custo por km rodado em via não pavimentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Dias operados = dias letivos em que o veículo efetivamente circulou, conforme ateste do diretor da unidade escolar.

17.5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.5.1 – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

17.5.1.1. A medição do objeto se dará por meio de Planilha Mensal de Execução dos Serviços, preenchida e assinada pelo Diretor de cada Unidade de Ensino atendida, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Portaria Estadual nº 225-R/2021 (PETE/ES).

A Planilha Mensal de Execução dos Serviços deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da rota (código, itinerário e placa do veículo);
- b) Tipo de veículo e turno atendido;
- c) Calendário do mês com marcação diária de operação (circulou / não circulou);
- d) Total de dias letivos do mês conforme calendário escolar homologado pela SEMED;
- e) Total de dias em que o veículo efetivamente circulou;
- f) Registro de faltas, com a respectiva justificativa quando houver;
- g) Total de km operados no mês (dias operados × km/dia da rota);
- h) Campo de observações para registro de substituições de veículo, desvios de rota ou outras ocorrências;
- i) Data, assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

17.6 – DO ATESTE PELO FISCAL

17.6.1 - Após o recebimento das planilhas mensais encaminhadas pelos diretores, o fiscal do contrato deverá:

- a) Conferir a conformidade entre os dias declarados e o calendário escolar oficial homologado pela SEMED;
- b) Verificar a existência de registros de faltas e aplicar, quando cabível, os descontos e multas previstos neste Termo de Referência;
- c) Consolidar as planilhas de todas as rotas e escolas atendidas no mês;
- d) Emitir o Recebimento Provisório em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de todas as planilhas;
- e) Encaminhar ao Gestor do Contrato para emissão do Recebimento Definitivo.

17.7 – DO PRAZO DE ENVIO DAS PLANILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

17.7.1 - As planilhas mensais de execução dos serviços deverão ser encaminhadas pelos diretores das Unidades de Ensino à SEMED até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, para que o ciclo de ateste e pagamento seja cumprido no prazo previsto.

17.8 – DOS DESCONTOS POR FALTAS E IRREGULARIDADES

17.8.1. O valor a ser descontado na Nota Fiscal do mês em que ocorrerem faltas será calculado da seguinte forma:

Desconto por falta = (Custo Variável × km/dia da rota) × nº de dias não operados

Nota: O Custo Fixo NÃO é descontado por dias de falta, pois remunera despesas fixas da empresa independentemente da operação diária (salários, depreciação, licenciamento).

17.8.2. Em caso de falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor diário da rota (custo variável × km/dia), por cada dia de falta, sem prejuízo dos descontos previstos no parágrafo anterior.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) Advertência pela falta do subitem “a)” deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a)” a “g)”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h)” a “m)”;
- ii.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- ii.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “iii)” e “iv)” abaixo;
- iii) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “a)” a “g)” deste do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “h)” a “m)” deste edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

18.5. Demais Sanções e Penalidades, conforme ETP, TR, Lei 14.133/2021.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 SUSTENTABILIDADE

19.1.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

19.1.2. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;

19.1.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente;

19.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

19.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

19.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

19.2.1. Não Se Aplica

19.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.3.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

19.3.2. Será permitida a subcontratação nos casos em que se necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (cadeirantes), em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

19.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.3.4. Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixados em edital, devendo a gestão contratual efetuar a análise.

19.3.5. A subcontratação deverá se restringir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.6. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

19.3.7. Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.

19.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços, comprometendo a ampla participação de empresas e cooperativas de pequeno porte.

19.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.5.1 O prazo de garantia dos Serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.6 DO SEGURO VEICULAR

19.6.1. Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC) para passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, **sendo apresentada à SEMED em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.** O seguro deverá isentar o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, decorrentes da utilização dos veículos.

19.7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos, responsabilizar-se pela substituição imediata por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pelo contratante;
- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da SEMED;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais;
- h) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de Carteira de Habilitação específica para veículo de transporte de passageiros (art. 138 do CTB);
- i) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos;
- j) Determinar aos Motoristas e Monitores o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

- k) Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros, encargos trabalhistas e quaisquer outros;
- m) Não promover a superlotação dos veículos;
- n) Disponibilizar um número de telefone para chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

19.8. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

19.8.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico e conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CTB e pelo CONTRAN. Além disso:

- a) Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto;
- b) Não exceder a 20 (vinte) anos de vida útil contados do respectivo ano de fabricação;**
- c) Possuir cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do art. 136, do CTB;
- d) Possuir saídas de emergência e fecho interno de segurança nas portas;
- e) Estar equipado com cronotacógrafo, extintor de incêndio, triângulo, macaco e chave de rodas;
- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa;
- g) Possuir Selo de Inspeção com QR CODE visível do lado externo, conforme IS DETRAN nº 194/2017;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar em local visível no interior do veículo, conforme art. 137 do CTB;
- i) Nos casos em que a rota incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança e acessibilidade do estudante;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.

19.8.2 Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidores designados pela SEMED. Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a SEMED julgar necessário.

19.9. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E PERCURSO

19.9.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente os horários de entrada e saída dos turnos de funcionamento das Unidades de Ensino, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas. Os horários são:

Turno	Entrada	Saída
-------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Matutino	07h00	12h00
Vespertino	12h00	17h20
Integral	07h00	14h00
Noturno	18h00	22h30

19.10 – FORMA DE EXECUÇÃO

19.10.1 A prestação do serviço será continuada, na forma de Lote Único, abrangendo as 45 (quarenta e cinco) rotas do Município de Vila Valério/ES (23 rotas compartilhadas PETE/ES e 22 rotas municipais), conforme Anexo I – Planilha Descritiva.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.3. Será competente o foro da Comarca do Município de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5. A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES se reserva o direito de, antes da assinatura do Contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha Descritiva;

Anexo II – Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo V.1 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V.3 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VI - Declaração Assinada por Profissional Habilitado na Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital - para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VII – Modelo de Declaração – Declarações Complementares para o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Mapa de Rotas de Transporte Escolar.

Vila Valério/ES, 28 de julho de 2026.

DULCINÉA ZORZANELLI BRUMATI
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Pregão presencial n.º 003/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2026**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

(fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 003/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

Assinalar o enquadramento da Empresa.

- ☐ Microempreendedor Individual
- ☐ Microempresa
- ☐ Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Sociedade Cooperativa

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- ☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas na legislação vigente.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Prezado Senhor, a Empresa _____, com sede _____, Telefone: _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Vila Valério/ES, em Lote Único, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

O preço total do objeto é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Lote Único mencionado na planilha descritiva, anexo I do referido Edital.

Preços. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO V

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

(Apresentar junto com a proposta)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 003/2026. DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO V

ANEXO V.3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial Nº 003/2026**, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Município-XX, XX de XXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Presencial nº 003/2026, Processo nº 01562/2026, atende os índices econômicos previstos
neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Apresentar junto com os documentos de habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

DECLARA não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

DECLARA que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

DECLARA que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO Nº 01562/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA XXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, PROCESSO Nº 01562/2026.

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Francisco, nº 420, Andar 1, Centro, Vila Valério/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.340.298/0001-02, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Córrego Dourado, s/n, zona rural, Município de Vila Valério/ES, portadora do CPF nº 717.866.787-72, CI nº 702938 SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por [REDACTED] (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01562/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Vila Valério/ES, em Lote Único, conforme condições e exigências estabelecidas no ANEXO I PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, na proposta de preços da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que visa garantir o acesso dos estudantes à educação de forma permanente, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 do TCE/ES e art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, PROCESSO Nº 01562/2026** e todos os seus anexos, assim como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da prorrogação do CONTRATO, deverá ser realizada pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Unitário de **R\$ XXX (XXX)** sendo o valor mensal de **R\$ XXX (XXX)**, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Vila Valério/ES para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003001.1236100532.058 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 027.

Fonte de Recurso: 170100009999.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução do serviço, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

XIV. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

XVIII. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIX. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

XX. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

XXI – Retardar imotivadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou setor de transporte escolar do município para adequação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador;
- h) O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos;
- i) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
- j) Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros;
- k) Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEME. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
- l) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- m) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
- n) Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;
- o) Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEME;
- p) Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

noções de trânsito;

- q) Informar ao monitor os deveres inerentes, quais sejam: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
- r) Fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEME qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
- s) Não promover a superlotação dos veículos;
- t) Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
- u) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, no ETP, Termo de Referência, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- v) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- x) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação;
- y) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- z) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes;
- aa) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em ge-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ral, bem como mantê-lo sempre atualizado;

bb) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

cc) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

dd) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação;

ee) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;

ff) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

gg) O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, quaisquer cargas ou objetos diversos do contratado, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

II. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

III. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

preencheram as referidas vagas (se for o caso);

VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços prestados;

X. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

XIV. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

XV. Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC) para passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, **sendo apresentada à SEMED em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.** O seguro deverá isentar o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, decorrentes da utilização dos veículos.

XVI. Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Vila Valério-ES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO SEXTO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização será exercida por **GEOVANE PIN**, sendo o fiscal suplente **DENIVAL MONTEIRO DOS REIS**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

PARÁGRAFO OITAVO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, especialmente aquelas relativas ao pagamento dos salários e encargos, na forma prevista neste CONTRATO;

e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

j) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

l) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

m) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

n) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATANTE designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato;

b) Apurar e conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa;

c) Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) Receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante declaração de ateste da nota fiscal assinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

- e) Providenciar, quando necessário, a formalização de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- g) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- h) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- j) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- l) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município de Vila Valério/ES.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado.

O recebimento do serviço dar-se-á na seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: pelo fiscal do contrato, mediante ateste em planilha mensal de execução do serviço, em até 02 (dois) dias úteis após a execução do serviço;
- b) Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, mediante declaração de ateste da nota fiscal assinada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório serão recusados, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

PARÁGRAFO QUARTO: Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado;

PARÁGRAFO SEXTO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- DA LIQUIDAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- DO PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e sua aceitação pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

- DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

- DA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL

PARÁGRAFO NONO: O Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas mensais de execução dos serviços encaminhadas pelo fiscal de contrato, computados mensalmente conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor Total (veículo)} = \text{Custo Fixo} + (\text{CV Pavimentado} \times \text{km pav.} \times \text{dias operados}) + (\text{CV Não Pavimentado} \times \text{km não pav.} \times \text{dias operados})$$

Onde:

- Custo Fixo = valor mensal fixo por veículo, independente dos dias operados;
- CV Pavimentado = custo por km rodado em via pavimentada;
- CV Não Pavimentado = custo por km rodado em via não pavimentada;
- Dias operados = dias letivos em que o veículo efetivamente circulou, conforme ateste do diretor da unidade escolar.

- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Instrumento de Medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO: A medição do objeto se dará por meio de Planilha Mensal de Execução dos Serviços, preenchida e assinada pelo Diretor de cada Unidade de Ensino atendida, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Portaria Estadual nº 225-R/2021 (PETE/ES).

A Planilha Mensal de Execução dos Serviços deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da rota (código, itinerário e placa do veículo);
- b) Tipo de veículo e turno atendido;
- c) Calendário do mês com marcação diária de operação (circulou / não circulou);
- d) Total de dias letivos do mês conforme calendário escolar homologado pela SEMED;
- e) Total de dias em que o veículo efetivamente circulou;
- f) Registro de faltas, com a respectiva justificativa quando houver;
- g) Total de km operados no mês (dias operados × km/dia da rota);
- h) Campo de observações para registro de substituições de veículo, desvios de rota ou outras ocorrências;
- i) Data, assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

- DO ATESTE PELO FISCAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Após o recebimento das planilhas mensais encaminhadas pelos diretores, o fiscal do contrato deverá:

- a) Conferir a conformidade entre os dias declarados e o calendário escolar oficial homologado pela SEMED;
- b) Verificar a existência de registros de faltas e aplicar, quando cabível, os descontos e multas previstos neste Termo de Referência;
- c) Consolidar as planilhas de todas as rotas e escolas atendidas no mês;
- d) Emitir o Recebimento Provisório em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de todas as planilhas;
- e) Encaminhar ao Gestor do Contrato para emissão do Recebimento Definitivo.

- DO PRAZO DE ENVIO DAS PLANILHAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As planilhas mensais de execução dos serviços deverão ser encaminhadas pelos diretores das Unidades de Ensino à SEMED até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, para que o ciclo de ateste e pagamento seja cumprido no prazo previsto.

- DOS DESCONTOS POR FALTAS E IRREGULARIDADES

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O valor a ser descontado na Nota Fiscal do mês em que ocorrerem faltas será calculado da seguinte forma:

$$\text{Desconto por falta} = (\text{Custo Variável} \times \text{km/dia da rota}) \times \text{nº de dias não operados}$$

Nota: O Custo Fixo NÃO é descontado por dias de falta, pois remunera despesas fixas da empresa independentemente da operação diária (salários, depreciação, licenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em caso de falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor diário da rota (custo variável × km/dia), por cada dia de falta, sem prejuízo dos descontos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico e conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CTB e pelo CONTRAN. Além disso:

- a) Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto;
- b) Não exceder a 20 (vinte) anos de vida útil contados do respectivo ano de fabricação;**
- c) Possuir cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do art. 136, do CTB;
- d) Possuir saídas de emergência e fecho interno de segurança nas portas;
- e) Estar equipado com cronotacógrafo, extintor de incêndio, triângulo, macaco e chave de rodas;
- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa;
- g) Possuir Selo de Inspeção com QR CODE visível do lado externo, conforme IS DETRAN nº 194/2017;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar em local visível no interior do veículo, conforme art. 137 do CTB;
- i) Nos casos em que a rota incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança e acessibilidade do estudante;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidores designados pela SEMED. Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a SEMED julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E PERCURSO

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os horários de entrada e saída dos turnos de funcionamento das Unidades de Ensino, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas. Os horários são:

Turno	Entrada	Saída
Matutino	07h00	12h00
Vespertino	12h00	17h20
Integral	07h00	14h00
Noturno	18h00	22h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será permitida a subcontratação nos casos em que se necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (cadeirantes), em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixados em edital, devendo a gestão contratual efetuar a análise.

PARÁGRAFO QUINTO: A subcontratação deverá se restringir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços, comprometendo a ampla participação de empresas e cooperativas de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada de que trata o PARÁGRAFO SEGUNDO ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- III. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 do Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens a) até h) do Termo de Referência, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens i) até m) do Termo de Referência;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens a) até m) do Termo de Referência, e deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens a) a m) do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.¹

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Gabriel da Palha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

_____, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE

¹ No Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade. O entendimento do Tribunal foi no sentido de que “ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE: Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX; Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX; Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

XXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANEXO IX – MAPA DE ROTAS

DE TRANSPORTE ESCOLAR



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

Lote		00001 - G L O B A L					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ARARIBOIA, FAZ. BENÍCIO PEREIRA, FAZ. MARIANELI, FAZ. G. SANTOS, CÔR. FARIAS, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 106,20	DR	204,000		1.066,250	217.515,000
00002	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY TURNO: M/Integral KM/DIA: 87,50	DR	204,000		961,630	196.172,520
00003	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS REFORÇO Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: MATUTINO KM/DIA: 90,10	DR	204,000		977,590	199.428,360
00004	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY TURNO: M/Integral KM/DIA: 125,40	DR	204,000		1.188,790	242.513,160
00005	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 118,70	DR	204,000		1.149,020	234.400,080
00006	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 57,80	DR	204,000		554,300	113.077,200
00007	00004621	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS (VAN) DIVISA SÃO G. DA PALHA, PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 23,80	DR	204,000		349,620	71.322,480



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

00008	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEI CINDERELA, NORBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO TURNO: M/Integral KM/DIA: 73,40	DR	204,000		798,590	162.912,360
00009	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 37,60	DR	204,000		462,480	94.345,920
00010	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 63,30	DR	204,000		762,770	155.605,080
00011	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 153,30	DR	204,000		1.356,710	276.768,840
00012	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 149,90	DR	204,000		1.335,610	272.464,440
00013	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO (NOTURNO) ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 64,00	DR	204,000		615,040	125.468,160
00014	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 124,50	DR	204,000		1.184,000	241.536,000
00015	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO (NOTURNO) ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 77,60	DR	204,000		761,260	155.297,040



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

00016	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, Cº DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 90,00	DR	204,000		976,500	199.206,000
00017	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO TURNO: M/Integral KM/DIA: 112,60	DR	204,000		1.059,570	216.152,280
00018	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO (NOTURNO) ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA TURNO: NOTURNO KM/DIA: 55,20	DR	204,000		541,510	110.468,040
00019	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 81,80	DR	204,000		927,610	189.232,440
00020	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ, SANTO ANTÔNIO, PARAJÚ SÃO LUCAS, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 118,00	DR	204,000		1.053,740	214.962,960
00021	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS Cº SÃO JOSÉ, Cº BOA VISTA, Cº DA FRUTEIRA, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 104,08	DR	204,000		1.058,490	215.931,960
00022	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS REFORÇO – Cº ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: M/Integral KM/DIA: 65,00	DR	204,000		705,250	143.871,000
00023	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS Cº PARAÍSO NOVO, BOLEIRA, Cº CLEMES/CANTINHO DO CÉU, VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	DR	204,000		953,930	194.601,720



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

		TURNO: M/Integral KM/DIA: 86,80					
00024	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMÍLIA DÜMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, PAVÃOZINHO, SÃO JORGE DA BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 158,00	DR	204,000		1.200,800	244.963,200
00025	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS LUIZ DA VENDA, MÁRCIO CUQUETO, SARTÓRIO, TESOURO ESCOLAS: EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN TURNO: MATUTINO KM/DIA: 35,00	DR	204,000		610,050	124.450,200
00026	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE, JURAMA ESCOLAS: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 103,00	DR	204,000		936,270	190.999,080
00027	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS CHAPADA DO JACARANDÁ, Cº INHAME, MARIMBU, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 84,00	DR	204,000		845,040	172.388,160
00028	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS ASSENTAMENTO, Cº SERRINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 152,00	DR	204,000		1.171,920	239.071,680
00029	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, Cº VIADINHO, CHICO SANTANA, Cº SAÚDE, PARAÍSO NOVO ESCOLAS: EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI TURNO: MATUTINO KM/DIA:102,00	DR	204,000		931,260	189.977,040
00030	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAÍSO NOVO ESCOLAS: EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 90,00	DR	204,000		815,400	166.341,600
00031	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS BOM JARDIM, FAZ. NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÚ PEREIRA, GERA AGRIZI, ARARIBÓIA ESCOLAS: EMEF ARARIBÓIA TURNO: M/Integral KM/DIA: 124,00	DR	204,000		1.335,480	272.437,920
00032	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL,	DR	204,000		1.047,060	213.600,240



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

		JURAMA ESCOLAS: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 126,00					
00033	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS VALÉRIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO ESCOLAS: EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 119,00	DR	204,000		1.013,880	206.831,520
00034	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO ESCOLAS: EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 78,00	DR	204,000		787,020	160.552,080
00035	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO ESCOLAS: EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 63,00	DR	204,000		728,910	148.697,640
00036	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ ESCOLAS: EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO TURNO: VESPERTINO KM/DIA: 53,00	DR	204,000		676,280	137.961,120
00037	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, DOURADO ESCOLAS: EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 52,00	DR	204,000		684,840	139.707,360
00038	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO KM/DIA: 86,00	DR	204,000		854,840	174.387,360
00039	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS TIMBÚ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 102,00	DR	204,000		931,260	189.977,040
00040	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS POUSO ALEGRE, Cº DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 86	DR	204,000		876,340	178.773,360



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000003/2026 Abertura 17/8/2026 12:00
Processo 001562/2026

00041	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS BAR DO CELSO, TESOURO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS ESCOLAS: EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 79,00	DR	204,000		768,670	156.808,680
00042	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS BAR DO CELSO, TESOURO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS ESCOLAS: EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI TURNO: MATUTINO KM/DIA: 75,00	DR	204,000		802,500	163.710,000
00043	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 120,00	DR	204,000		1.017,600	207.590,400
00044	00004620	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA ESCOLAS: EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 158,40	DR	204,000		1.105,630	225.548,520
00045	00004622	TRANSPORTE ESCOLAR - MICRO-ÔNIBUS REFORÇO – VARGEM ALEGRE, JURAMA ESCOLAS: EMEF JURAMA TURNO: MATUTINO/VESPERTINO KM/DIA: 138,00	DR	204,000		1.192,320	243.233,280
Total do Lote						8.391.260,520	
Total Geral do(s) Lote(s)						8.391.260,520	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
Transporte Escolar – Lote Único

1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Vila Valério/ES, em Lote Único, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo deste TR.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que visa garantir o acesso dos estudantes à educação de forma permanente, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 do TCE/ES e art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

Garantir o acesso dos estudantes da rede pública municipal e estadual à educação, com segurança e qualidade, cumprindo o disposto nos arts. 205, 206 (I) e 208 (VII) da Constituição Federal de 1988 e art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo deste TR.

Em síntese, a presente contratação faz-se necessária em razão do encerramento dos contratos anteriores e das alterações na organização das unidades escolares do município, tornando imperiosa a realização de novo processo licitatório adequado à realidade atual do transporte escolar de Vila Valério/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A solução adotada consiste na contratação de empresa/cooperativa especializada para execução integral do serviço de transporte escolar (frota, motoristas, monitores e manutenção), modalidade que apresentou a melhor relação custo-benefício para o município, conforme análise constante do ETP.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Sustentabilidade

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores;
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente;
- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.1.1 - Da vedação da participação de consórcio

Não será admitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser licitado não se mostra complexo a ponto de ser necessária a reunião de duas ou mais empresas para a execução integral do objeto.

Além disso, no caso concreto, a admissão de consórcio de empresas poderá gerar dificuldades na gestão da execução do contrato.

5.2 – Da Subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

Será permitida a subcontratação nos casos em que se necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (cadeirantes), em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixados em edital, devendo a gestão contratual efetuar a análise.

A subcontratação deverá se restringir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.

5.3 – Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços, comprometendo a ampla participação de empresas e cooperativas de pequeno porte.

5.4 – Do Seguro Veicular

Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC) para passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentada à SEMED em





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O seguro deverá isentar o contratante da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, decorrentes da utilização dos veículos.

5.5 – Da Prestação dos Serviços

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
- b) Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos, responsabilizar-se pela substituição imediata por outro de nível igual ou superior;
- e) Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pelo contratante;
- f) Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da SEMED;
- g) Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais;
- h) Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de Carteira de Habilitação específica para veículo de transporte de passageiros (art. 138 do CTB);
- i) Determinar aos motoristas que dirijam com segurança: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos;
- j) Determinar aos Motoristas e Monitores o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação;
- k) Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros, encargos trabalhistas e quaisquer outros;
- m) Não promover a superlotação dos veículos;
- n) Disponibilizar um número de telefone para chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

5.6 – Das Condições dos Veículos

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico e conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CTB e pelo CONTRAN. Além disso:

- a) Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto;
- b) Não exceder a **20 (vinte) anos de vida útil** contados do respectivo ano de fabricação;
- c) Possuir cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do art. 136, do CTB;
- d) Possuir saídas de emergência e fecho interno de segurança nas portas;
- e) Estar equipado com cronotacógrafo, extintor de incêndio, triângulo, macaco e chave de rodas;
- f) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa;
- g) Possuir Selo de Inspeção com QR CODE visível do lado externo, conforme IS DETRAN nº 194/2017;
- h) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar em local visível no interior do veículo, conforme art. 137 do CTB;
- i) Nos casos em que a rota incluir alunos cadeirantes, o veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado para garantir a segurança e acessibilidade do estudante;
- j) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.

Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidores designados pela SEMED. Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a SEMED julgar necessário.

5.7 – Dos Horários de Funcionamento e Percurso





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os horários de entrada e saída dos turnos de funcionamento das Unidades de Ensino, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas. Os horários são:

Turno	Entrada	Saída
Matutino	07h00	12h00
Vespertino	12h00	17h20
Integral	07h00	14h00
Noturno	18h00	22h30

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município de Vila Valério/ES.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado.

O recebimento do serviço dar-se-á na seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: pelo fiscal do contrato, mediante ateste em planilha mensal de execução do serviço, em até 02 (dois) dias úteis após a execução do serviço;
- b) Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, mediante declaração de ateste da nota fiscal assinada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Do Fiscal do Contrato

A fiscalização será exercida pelo servidor Geovane Pin (Fiscal Titular) e pelo servidor Denival Monteiro dos Reis (Fiscal Suplente), formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- d) Receber provisoriamente os serviços mediante ateste de frequência em até 02 (dois) dias úteis após a execução do serviço;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2 – Do Gestor do Contrato

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato;
- b) Apurar e conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa;
- c) Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Receber definitivamente os serviços sob sua responsabilidade, mediante declaração de ateste da nota fiscal assinada;
- e) Providenciar, quando necessário, a formalização de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Do Prazo de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e sua aceitação pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à contratada imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.3 – Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

8.4 – Da Forma de Cálculo do Valor Mensal

O Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nas planilhas mensais de execução dos serviços encaminhadas pelo fiscal de contrato, computados mensalmente conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor Total (veículo)} = \text{Custo Fixo} + (\text{CV Pavimentado} \times \text{km pav.} \times \text{dias operados}) + (\text{CV Não Pavimentado} \times \text{km não pav.} \times \text{dias operados})$$

Onde:

- Custo Fixo = valor mensal fixo por veículo, independente dos dias operados;
- CV Pavimentado = custo por km rodado em via pavimentada;
- CV Não Pavimentado = custo por km rodado em via não pavimentada;
- Dias operados = dias letivos em que o veículo efetivamente circulou, conforme ateste do diretor da unidade escolar.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Do Instrumento de Medição

A medição do objeto se dará por meio de Planilha Mensal de Execução dos Serviços, preenchida e assinada pelo Diretor de cada Unidade de Ensino atendida, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Portaria Estadual nº 225-R/2021 (PETE/ES).

A Planilha Mensal de Execução dos Serviços deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da rota (código, itinerário e placa do veículo);
- b) Tipo de veículo e turno atendido;
- c) Calendário do mês com marcação diária de operação (circulou / não circulou);
- d) Total de dias letivos do mês conforme calendário escolar homologado pela SEMED;
- e) Total de dias em que o veículo efetivamente circulou;
- f) Registro de faltas, com a respectiva justificativa quando houver;
- g) Total de km operados no mês (dias operados × km/dia da rota);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- h) Campo de observações para registro de substituições de veículo, desvios de rota ou outras ocorrências;
- i) Data, assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

9.2 – Do Ateste pelo Fiscal

Após o recebimento das planilhas mensais encaminhadas pelos diretores, o fiscal do contrato deverá:

- a) Conferir a conformidade entre os dias declarados e o calendário escolar oficial homologado pela SEMED;
- b) Verificar a existência de registros de faltas e aplicar, quando cabível, os descontos e multas previstos neste Termo de Referência;
- c) Consolidar as planilhas de todas as rotas e escolas atendidas no mês;
- d) Emitir o Recebimento Provisório em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de todas as planilhas;
- e) Encaminhar ao Gestor do Contrato para emissão do Recebimento Definitivo.

9.3 – Do Prazo de Envio das Planilhas

As planilhas mensais de execução dos serviços deverão ser encaminhadas pelos diretores das Unidades de Ensino à SEMED até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, para que o ciclo de ateste e pagamento seja cumprido no prazo previsto.

9.4 – Dos Descontos por Faltas e Irregularidades

O valor a ser descontado na Nota Fiscal do mês em que ocorrerem faltas será calculado da seguinte forma:

$$\text{Desconto por falta} = (\text{Custo Variável} \times \text{km/dia da rota}) \times \text{nº de dias não operados}$$

Nota: O Custo Fixo NÃO é descontado por dias de falta, pois remunera despesas fixas da empresa independentemente da operação diária (salários, depreciação, licenciamento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Em caso de falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a 02 (duas) vezes o valor diário da rota (custo variável × km/dia), por cada dia de falta, sem prejuízo dos descontos previstos no parágrafo anterior.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 36, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Forma de Execução

A prestação do serviço será continuada, na forma de Lote Único, abrangendo as 45 (quarenta e cinco) rotas do Município de Vila Valério/ES (23 rotas compartilhadas PETE/ES e 22 rotas municipais), conforme Anexo I – Planilha Descritiva.

10.3 – Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

10.4.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.13. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.5.5. Termo de Autorização para Transporte de Escolares de cada veículo que será utilizado na prestação do serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

10.5.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo em nome da licitante (não se aceita contrato de aluguel, arrendamento e comodato), que será utilizado na prestação do serviço, referente ao ano em exercício.

10.5.7. Autorização de Condutor Escolar do(s) motorista(s) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade;

10.5.8. Autorização de Monitor Escolar do(s) monitor(es) que prestará(ão) o serviço, expedido pelo DETRAN/ES e dentro da validade, quando for o caso;

10.5.9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) que realizará(ão) o serviço, compatível com a categoria do veículo e dentro da validade.

10.5.10. A PMVIVA/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

10.7. Declarações complementares:

10.7.1. Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

10.7.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.7.6. Declaração, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

10.7.7. Declaração de não ter recebido do Município de Vila Valério-ES ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

10.7.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

10.7.9. Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

10.7.10. Declaração que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

10.7.11. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

10.7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.7.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.391.256,36** (oito milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Anexo I – Planilha Descritiva.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Grupo de Rotas	Nº de Rotas	Valor Total Estimado
Rotas Compartilhadas – PETE/ES (Rotas 01 a 23)	23	R\$ 4.243.248,47
Rotas Municipais (Rotas 24 a 45)	22	R\$ 4.148.007,89
TOTAL GERAL – LOTE ÚNICO	45	R\$ 8.391.256,36

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor que cometer tais infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência – para a infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa – de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses dos incisos I ao VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses dos incisos VIII ao XII;
- c) Impedimento de licitar e contratar – pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos I ao VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

003001.1236100532.058 – Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental.
33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica - Ficha 027.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Vila Valério/ES, 16 de julho de 2026.

Assinado por DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI 717.***.***-**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO

DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA

QUADRO DE ROTAS COMPARTILHADAS – PETE/ES (Rotas 01 a 23)

Rota	Tipo Veículo	Itinerário	Escolas Atendidas	Turno	km/dia	km/dia Total
01	Ônibus	ARARIBOIA, FAZ. BENÍCIO PEREIRA, FAZ. MARIANELI, FAZ. G. SANTOS, CÔR. FARIAS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	106,20	106,20
02	Ônibus	ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY	M/Integral	87,50	87,50
03	Ônibus	REFORÇO Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M	90,10	90,10
04	Ônibus	PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY	M/Integral	125,40	125,40
05	Ônibus	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	118,70	118,70
06	Ônibus	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	57,80	87,40
07	Micro-ônibus (VAN)	DIVISA SÃO G. DA PALHA, PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	23,80	23,80
08	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEI CINDERELA, NORBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO	M/Integral	73,40	73,40
09	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	37,60	37,60
10	Ônibus	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	63,30	63,30
11	Ônibus	PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA,	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	153,30	153,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

		PARAÍSO NOVO, VALÉRIO				
12	Ônibus	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	149,90	149,90
13	Ônibus	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	64,00	64,00
14	Ônibus	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	124,50	124,50
15	Ônibus	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	77,60	77,60
16	Ônibus	AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, Cº DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	90,00	90,00
17	Ônibus	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO	M/Integral	112,60	112,60
18	Ônibus	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	55,20	55,20
19	Ônibus	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	81,80	81,80
20	Ônibus	ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ, SANTO ANTÔNIO, PARAJÚ SÃO LUCAS, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	118,00	118,00
21	Ônibus	Cº SÃO JOSÉ, Cº BOA VISTA, Cº DA FRUTEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	104,08	104,08
22	Ônibus	REFORÇO – Cº ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	65,00	65,00
23	Ônibus	Cº PARAÍSO NOVO, BOLEIRA, Cº CLEMES/CANTINHO DO CÉU, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	86,80	86,80
SUBTOTAL		23 rotas – PETE/ES				2.096,18 km/dia

ROTAS MUNICIPAIS (24 A 45):





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Rota	Tipo Veículo	Itinerário	Escolas Atendidas	Turno	km/dia	km/dia Total
24	Ônibus	DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMÍLIA DÜMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, PAVÃOZINHO, SÃO JORGE DA BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	79	158,00
				V	79	
25	Micro-ônibus	LUIZ DA VENDA, MÁRCIO CUQUETO, SARTÓRIO, TESOURO	EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN	M	35,00	35,00
26	Ônibus	MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE, JURAMA	EMEF JURAMA	M	51,5	103,00
				V	51,5	
27	Micro-ônibus	CHAPADA DO JACARANDÁ, Cº INHAME, MARIMBU, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	42	84,00
				V	42	
28	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, Cº SERRINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	76	152,00
				V	76	
29	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, Cº VIADINHO, CHICO SANTANA, Cº SAÚDE, PARAÍSO NOVO	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	102,00	102,00
30	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAÍSO NOVO	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	90,00	90,00
31	Ônibus	BOM JARDIM, FAZ. NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÚ PEREIRA, GERA AGRIZI, ARARIBÓIA	EMEF ARARIBÓIA	M/Integral	124,00	124,00
32	Micro-ônibus	PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA	EMEF JURAMA	M	63	126,00
				V	63	
33	Ônibus	VALÉRIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO	EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI	M	119,00	119,00
34	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO	EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	78,00	78,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

35	Ônibus	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁCQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	63,00	63,00
36	Ônibus	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ	EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	53,00	53,00
37	Micro-ônibus	Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, DOURADO	EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI	M	52,00	52,00
38	Micro-ônibus	TESOURINHO, TESOIRO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	86,00	86,00
39	Micro-ônibus	TIMBÚ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	51	102,00
				V	51	
40	Micro-ônibus	POUSO ALEGRE, Cº DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	45	86,00
				V	41	
41	Micro-ônibus	BAR DO CELSO, TESOIRO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	79,00	79,00
42	Micro-ônibus	BAR DO CELSO, TESOIRO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	75,00	75,00
43	Micro-ônibus	DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	60	120,00
				V	60	
44	Ônibus	VALIATI, TESOIRINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	80,2	158,40
				V	78,2	
45	Micro-ônibus	REFORÇO – VARGEM ALEGRE, JURAMA	EMEF JURAMA	M	65	138,00
				V	73	
SUBTOTAL		22 rotas municipais				2.213,40 km/dia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Transporte Escolar – Lote Único

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 001562/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O transporte escolar possui papel fundamental para a viabilização do acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente para aqueles que residem distantes da rede escolar. Em cumprimento ao art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o ensino deve ser ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Nos preceitos do art. 208, inciso VII, da CF/88, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, material didático escolar, alimentação e assistência à saúde.

No Município de Vila Valério/ES, a execução do transporte escolar é realizada por meio de contratos de prestação de serviço firmados entre empresas terceirizadas e a Secretaria Municipal de Educação – SEME, atendendo tanto os alunos da rede municipal quanto os da rede estadual, no âmbito do Programa Estadual do Transporte Escolar do Espírito Santo – PETE/ES (Lei Estadual nº 9.999/2013, alterada pela Lei nº 11.336/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.953/2021 e Portaria nº 225-R/2021).

No presente município, mudanças ocorridas na oferta e na organização das unidades escolares vêm demandando alterações nas rotas de transporte escolar ao longo dos anos, que acarretaram modificações contratuais que atingiram o limite máximo estabelecido para aditivos. Além disso, os contratos atuais tiveram sua vigência encerrada, sendo imperiosa a realização





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

de nova contratação adequada à realidade atual para garantir a continuidade do direito constitucional de acesso e permanência à escola dos estudantes do Município.

Destaca-se que o transporte escolar é um serviço de natureza contínua, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 do TCE/ES (Processo TC-12625/2015) e nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da Administração Municipal:

Instrumento	Previsão	Observação
Plano Municipal de Educação – PME	Metas 1, 4, 5 e 6	Garantia de acesso e permanência na educação básica
Plano de Ações Articuladas – PAR	Dimensão 3 – Infraestrutura Física	Transporte escolar como condição de acesso
Lei Orçamentária Anual – LOA	Dotação 003001.1236100532.058	Manutenção do transporte escolar – Ensino Fundamental
Plano Plurianual – PPA	Programa de Manutenção da Educação	Continuidade dos serviços educacionais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Prioridades e metas da SEME	Inclui serviços de transporte escolar

4. REQUISITOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS

4.1 – Base Legal

A presente contratação observará as seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 (I) e 208 (VII);
- Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, art. 10, inciso VII;
- Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, art. 54, inciso VII;
- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, arts. 136 a 139;
- Lei Estadual nº 9.999/2013, alterada pela Lei nº 11.336/2021 – PETE/ES;
- Decreto Estadual nº 4.953/2021 – Regulamenta o PETE/ES;
- Portaria Estadual nº 225-R/2021 – Regulamenta o PETE/ES;
- Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 093/2016; IS nº 194/2017 e IS nº 094/2020;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e EPP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- Lei Municipal de Vila Valério que institui normas de licitação, quando aplicável.

4.2 – Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração terá a opção de extinguir o contrato antes do fim da vigência, sem ônus, quando não dispuser de saldo para sua continuidade.

4.3 – Da Subcontratação

A subcontratação poderá ser admitida, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual deverá ser expressamente comunicada pela Contratada à Administração.

Será permitida a subcontratação nos casos em que se necessite de capacidade técnica especializada, como exemplo do transporte com veículo adaptado para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (cadeirantes), em razão da dificuldade na oferta desse perfil de veículos.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Previamente à aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação fixados em edital, devendo a gestão contratual efetuar a análise.

A subcontratação deverá se restringir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do contratado, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Eventual subcontratação não exime a contratada de quaisquer obrigações decorrentes da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

4.4 – Da Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços, comprometendo a ampla participação de empresas e cooperativas de pequeno porte, que constituem a maior parte dos prestadores desse serviço no município.

4.5 – Do Seguro Veicular

Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC), com coberturas mínimas definidas no Termo de Referência, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentada à SEMED em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.6 – Da Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar a prestação de serviços de transporte escolar com no mínimo 30% da quantidade de veículos exigida, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de mais de um atestado, as quantidades poderão ser somadas desde que comprovada a simultaneidade na execução.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Em pesquisa sobre o panorama do mercado em busca de soluções para a prestação do serviço de transporte escolar na rede pública de ensino, constatou-se a existência das seguintes soluções:

5.1 – Solução 1: Execução Direta (Administração Pública)

Neste cenário, o serviço é executado diretamente pela Administração Direta. A SEMED se responsabiliza por toda a operação, desde a aquisição dos veículos até a gestão do pessoal responsável pelo transporte.

Vantagens	Desvantagens
-----------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Controle direto sobre todas as etapas da prestação do serviço.	Burocracia governamental pode atrasar processos e decisões.
Maior transparência no uso dos recursos públicos.	Necessidade de concurso público para motoristas e monitores.
Adaptação mais rápida a situações emergenciais.	Risco político: mudanças na administração podem afetar a continuidade.
Integração com políticas públicas educacionais.	Limitações orçamentárias para investimentos em infraestrutura.
Potencial de economias de escala a longo prazo.	Aumento da folha de pagamento e oneração do erário.

5.2 – Solução 2: Execução Híbrida (Frota Pública + Mão de Obra Terceirizada)

Neste cenário, a Administração disponibiliza a frota de veículos e o particular fornece mão de obra (motoristas, monitores e equipe de manutenção).

Vantagens	Desvantagens
Especialização na mão de obra terceirizada.	Complexidade na gestão e coordenação entre frota pública e privada.
Manutenção da flexibilidade operacional pelo poder público.	Possível falta de sinergia entre os agentes envolvidos.
Redução de riscos trabalhistas com a terceirização da mão de obra.	Custos gerenciais elevados para controlar a interação entre partes.
Economia de escala na aquisição da frota.	Desafios na avaliação de desempenho pela dualidade de responsabilidades.

5.3 – Solução 3: Execução Indireta (Terceirização Total) – SOLUÇÃO ADOTADA

Esta solução consiste na contratação de empresa/cooperativa para a realização de todo o serviço de transporte escolar: frota de veículos, mão de obra (motoristas, monitores) e manutenção dos veículos.

Vantagens	Desvantagens
Especialização e qualificação na prestação do transporte escolar.	Possível falta de controle direto sobre qualidade e eficiência.
Foco da SEME na atividade principal (educação).	Dependência do fornecedor privado.
Redução de encargos trabalhistas para a Administração.	Fiscalização eficaz exige recursos significativos.
Agilidade na adaptação a mudanças de demanda e rotas.	Risco de custos adicionais caso não haja atenção ao contrato.
Inovação e melhoria contínua por parte de especialistas.	Possível perda de identidade local na prestação do serviço.

A Solução 3 – Execução Indireta mostrou-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração Municipal, pois não há necessidade de aquisição de frota nem de realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

concurso público para mão de obra especializada, apresentando a melhor relação custo-benefício para o serviço de transporte escolar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 – Da Metodologia de Roteirização

As quantidades necessárias para garantir o pleno atendimento dos alunos foram estabelecidas com base no processo de roteirização, por meio do mapeamento das rotas de transporte realizado através do georreferenciamento dos alunos, obtidos com auxílio do sistema de informação geográfica (SIG) – software livre QGIS.

Mediante as funcionalidades do sistema QGIS, foi possível estimar as quantidades dos seguintes elementos que compõem a prestação do serviço:

- a) A quantidade de veículos, de acordo com sua capacidade máxima (15, 23 ou 41 passageiros). Para definição do tamanho do veículo em uma determinada linha, calcula-se o número de alunos que serão atendidos por uma rota e qual a condição da via para o seu tráfego;
- b) A quantidade de quilometragem diária a ser percorrida em estrada pavimentada e não pavimentada, de acordo com o perfil do veículo;
- c) A quantidade de monitores presentes nos veículos, praticando o que preconiza a Instrução Normativa do DETRAN/ES nº 094, de 19 de junho de 2020.

A quilometragem de aproveitamento refere-se à quilometragem que o veículo percorre, sem transportar alunos, para que seja possível um mesmo veículo executar rotas em mais de um turno ou atender a mais de uma escola. Essa metodologia foi adotada após estudo da UFMG, por intermédio do Convênio nº 9001/2016.

6.2 – Especificação dos Tipos de Veículos

Para fins de contratação em Lote Único, os veículos são classificados em 3 (três) perfis, com base na Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo (Portaria nº 08/2025).

Tipo	Perfil / Modelo	Capacidade Máxima	Monitor Obrigatório	Tipo de Via	Características e Uso
Tipo 2	Micro-ônibus (VAN)	Até 15 passageiros	SIM (IN DETRAN/ES	Pavimentada e Não	Veículo de médio porte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

			nº 094/2020)	Pavimentada	utilizado em rotas rurais com acesso moderado. Exige monitor a bordo conforme normativa do DETRAN/ES.
Tipo 3	Micro-ônibus	Até 23 passageiros	SIM	Predominante Pavimentada	Ônibus convencional de médio porte; empregado em rotas com maior volume de alunos e vias com melhores condições de trafegabilidade.
Tipo 4	Ônibus	41 ou mais passageiros	SIM (IN DETRAN/ES nº 094/2020)	Predominante Pavimentada	Ônibus de grande capacidade; utilizado nas rotas com maior demanda e vias em boas condições. Obrigatória a presença de monitor durante todo o trajeto.

6.3 – Quadro Estimado de Quantitativos – Lote Único

O quadro a seguir apresenta, em dois formatos complementares, as 45 (quarenta e cinco) rotas que compõem o Lote Único: a Tabela Descritiva (6.3.1), com tipo de veículo, itinerário, escolas atendidas, turno e quilometragem diária; e a Tabela Financeira (6.3.2), com os valores unitários e totais por rota.

6.3.1 – Tabela Descritiva das Rotas

Legenda – Turno: *M = Matutino | V = Vespertino | N = Noturno | Integral = Tempo Integral*

Rotas Compartilhadas – PETE/ES (01 a 23):





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Rota	Tipo Veículo	Itinerário	Escolas Atendidas	Turno	km/dia	km/dia Total
01	Ônibus	ARARIBOIA, FAZ. BENÍCIO PEREIRA, FAZ. MARIANELI, FAZ. G. SANTOS, CÔR. FARIAS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	106,20	106,20
02	Ônibus	ASSENTAMENTO BARRA SECA, Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY	M/Integral	87,50	87,50
03	Ônibus	REFORÇO Cº BARRA SECA, Cº JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M	90,10	90,10
04	Ônibus	PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO, EMEF VIVA KAIO FREDY	M/Integral	125,40	125,40
05	Ônibus	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	118,70	118,70
06	Ônibus	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	57,80	87,40
07	Micro-ônibus (VAN)	DIVISA SÃO G. DA PALHA, PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	23,80	23,80
08	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEI CINDERELA, NORBERTO SANTANA, EMEF VIVA KAIO	M/Integral	73,40	73,40
09	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	37,60	37,60
10	Ônibus	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	63,30	63,30
11	Ônibus	PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	153,30	153,30
12	Ônibus	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	149,90	149,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

13	Ônibus	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	64,00	64,00
14	Ônibus	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	124,50	124,50
15	Ônibus	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	77,60	77,60
16	Ônibus	AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, Cº DA SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	90,00	90,00
17	Ônibus	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO E EEEF VALÉRIO	M/Integral	112,60	112,60
18	Ônibus	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO (NOTURNO)	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA	N	55,20	55,20
19	Ônibus	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	81,80	81,80
20	Ônibus	ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ, SANTO ANTÔNIO, PARAJÚ SÃO LUCAS, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	118,00	118,00
21	Ônibus	Cº SÃO JOSÉ, Cº BOA VISTA, Cº DA FRUTEIRA, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	104,08	104,08
22	Ônibus	REFORÇO – Cº ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	65,00	65,00
23	Ônibus	Cº PARAÍSO NOVO, BOLEIRA, Cº CLEMES/CANTINHO DO CÉU, VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA, EEEF VALÉRIO E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	M/Integral	86,80	86,80
SUBTOTAL		23 rotas – PETE/ES				2.096,18 km/dia

Rotas Municipais (24 a 45):

Rota	Tipo Veículo	Itinerário	Escolas Atendidas	Turno	km/dia	km/dia Total
24	Ônibus	DUAS BARRAS (ROSSI), LAPORTI, FAMÍLIA DÜMER,	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	79	158,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

		VEADINHO, PAVÃO, PANELÃO, PAVÃOZINHO, SÃO JORGE DA BARRA SECA		V	79	
25	Micro-ônibus	LUIZ DA VENDA, MÁRCIO CUQUETO, SARTÓRIO, TESOUREO	EMEEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN	M	35,00	35,00
26	Ônibus	MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE, JURAMA	EMEF JURAMA	M	51,5	103,00
				V	51,5	
27	Micro-ônibus	CHAPADA DO JACARANDÁ, Cº INHAME, MARIMBU, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	42	84,00
				V	42	
28	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, Cº SERRINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	76	152,00
				V	76	
29	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, Cº VIADINHO, CHICO SANTANA, Cº SAÚDE, PARAÍSO NOVO	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	102,00	102,00
30	Micro-ônibus	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAÍSO NOVO	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	90,00	90,00
31	Ônibus	BOM JARDIM, FAZ. NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÚ PEREIRA, GERA AGRIZI, ARARIBÓIA	EMEF ARARIBÓIA	M/Integral	124,00	124,00
32	Micro-ônibus	PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA	EMEF JURAMA	M	63	126,00
				V	63	
33	Ônibus	VALÉRIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO	EMEEIF BERNARDO MANTOVANELLI	M	119,00	119,00
34	Ônibus	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO	EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	78,00	78,00
35	Ônibus	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO	EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	63,00	63,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

36	Ônibus	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ	EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	V	53,00	53,00
37	Micro-ônibus	Cº FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, DOURADO	EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI	M	52,00	52,00
38	Micro-ônibus	TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	86,00	86,00
39	Micro-ônibus	TIMBÚ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	51	102,00
				V	51	
40	Micro-ônibus	POUSO ALEGRE, Cº DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	45	86,00
				V	41	
41	Micro-ônibus	BAR DO CELSO, TESOURO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	79,00	79,00
42	Micro-ônibus	BAR DO CELSO, TESOURO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS	EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	M	75,00	75,00
43	Micro-ônibus	DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	60	120,00
				V	60	
44	Ônibus	VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA	EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	M	80,2	158,40
				V	78,2	
45	Micro-ônibus	REFORÇO – VARGEM ALEGRE, JURAMA	EMEF JURAMA	M	65	138,00
				V	73	
SUBTOTAL		22 rotas municipais				2.183,4 km/dia

6.3.2 – Tabela Financeira das Rotas

Os valores unitários abaixo são calculados com base na Tabela de Preços Referenciais SEDU/ES (Portaria nº 08/2025), considerando a composição de Custo Fixo e Custo Variável por tipo de veículo e perfil de via (pavimentada/não pavimentada).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Rotas Compartilhadas – PETE/ES (Rotas 01 a 23):

Rota	Descrição do Itinerário	km/dia	Valor km	Valor Total/dia	Valor Total Anual
01	ARARIBOIA, FAZ. BENÍCIO PEREIRA, FAZ. MARIANELI, FAZ. G. SANTOS, CÔR. FARIAS, VALÉRIO	106,20	R\$ 10,04	R\$ 1.066,25	R\$ 217.514,59
02	ASSENTAMENTO BARRA SECA, CÔR. BARRA SECA, CÔR. JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	87,50	R\$ 10,99	R\$ 961,63	R\$ 196.171,50
03	REFORÇO CÔR. BARRA SECA, CÔR. JACARANDÁ, DUAS BARRAS, TIRADENTES, BOLEIRA, VALÉRIO	90,10	R\$ 10,85	R\$ 977,59	R\$ 199.427,34
04	PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, SAÚDE, VALÉRIO	125,40	R\$ 9,48	R\$ 1.188,79	R\$ 242.513,57
05	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, MARIMBU, PAVÃO, PAVÃOZINHO, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	118,70	R\$ 9,68	R\$ 1.149,02	R\$ 234.399,26
06	PINTADA, DISTR. SÃO JORGE DA BARRA SECA, JACARANDÁ, DUAS BARRAS, VALÉRIO	57,80	R\$ 9,59	R\$ 554,30	R\$ 113.077,61
07	DIVISA SÃO G. DA PALHA, PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, VALÉRIO	23,80	R\$ 14,69	R\$ 349,62	R\$ 71.322,89
08	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	73,40	R\$ 10,88	R\$ 798,59	R\$ 162.912,77
09	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO, VALÉRIO	37,60	R\$ 12,30	R\$ 462,48	R\$ 94.345,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO, VALÉRIO	63,30	R\$ 12,05	R\$ 762,77	R\$ 155.604,06
11	PINTADA, TESOURINHO, TESOURO, PARAJÚ, PEDRA ROXA, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	153,30	R\$ 8,85	R\$ 1.356,71	R\$ 276.767,82
12	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	149,9	R\$ 8,91	R\$ 1.335,61	R\$ 272.464,24
13	TESOURO, PARAJÚ, JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO (NOTURNO)	64,00	R\$ 9,61	R\$ 615,04	R\$ 125.468,16
14	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	124,50	R\$ 9,51	R\$ 1.184,00	R\$ 241.534,98
15	PALMITAL, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO (NOTURNO)	77,60	R\$ 9,81	R\$ 761,26	R\$ 155.296,22
16	AREIA, PEDRA ROXA, MARINA BORGHI, FLOR DE MAIO, CÔR. SAÚDE, PARAÍSO NOVO, VALÉRIO	90,00	R\$ 10,85	R\$ 976,50	R\$ 199.206,00
17	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	112,60	R\$ 9,41	R\$ 1.059,57	R\$ 216.151,46
18	JURAMA, BOM JARDIM DE BAIXO, ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO (NOTURNO)	55,20	R\$ 9,81	R\$ 541,51	R\$ 110.468,45
19	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ, VALÉRIO	81,80	R\$ 11,34	R\$ 927,61	R\$ 189.232,85
20	ALTA TENSÃO, CAMPO DO PARAJÚ, SANTO ANTÔNIO, PARAJÚ SÃO LUCAS, ASFALTO JURAMA, VARGEM ALEGRE, VALÉRIO	118,00	R\$ 8,93	R\$ 1.053,74	R\$ 214.962,96
21	CÔR. SÃO JOSÉ, CÔR. BOA VISTA, CÔR. DA FRUTEIRA, VALÉRIO	104,08	R\$ 10,17	R\$ 1.058,49	R\$ 215.932,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

22	REFORÇO – CÔR. ARARIBÓIA, LAMBARI, VALÉRIO	65,00	R\$ 10,85	R\$ 705,25	R\$ 143.871,00
23	CÔR. PARAÍSO NOVO, BOLEIRA, CÔR. CLEMES/CANTINHO DO CÉU, VALÉRIO	86,80	R\$ 10,99	R\$ 953,93	R\$ 194.602,13
SUBTOTAL	ROTAS COMPARTILHADAS – PETE/ES				R\$ 4.243.248,47

Rotas Municipais (Rotas 24 a 45):

Rota	Descrição do Itinerário	km/dia	Valor km	Valor Total/dia	Valor Total Anual
24	DUAS BARRAS ROSSI, LAPORTI, FAMÍLIA DÜMER, VEADINHO, PAVÃO, PANELO, PAVÃOZINHO E SÃO JORGE DA BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	158,00	R\$ 7,60	R\$ 1.200,80	R\$ 244.963,20
25	LUIZ DA VENDA, MÁRCIO CUQUETO, SARTÓRIO E TESOURO – EMEEIF WELTON ALTO CALIMAN	35,00	R\$ 17,43	R\$ 610,05	R\$ 124.450,20
26	MACUCO, AZEDO, PARAISÓPOLIS DE BAIXO, VARGEM ALEGRE, JURAMA – EMEF JURAMA	103,00	R\$ 9,09	R\$ 936,27	R\$ 190.999,08
27	CHAPADA DO JACARANDÁ, CÔR. INHAME, MARIMBU, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	84,00	R\$ 10,06	R\$ 845,04	R\$ 172.388,16
28	ASSENTAMENTO, CÔR. SERRINHA, SÃO JORGE DA BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	152,00	R\$ 7,71	R\$ 1.171,92	R\$ 239.071,68
29	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CÔR. VIADINHO, CHICO SANTANA, CÔR. SAÚDE, PARAÍSO NOVO – EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	102,00	R\$ 9,13	R\$ 931,26	R\$ 189.977,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

30	ASSENTAMENTO, BARRA SECA, PAVÃO, CHICO SANTANA, PARAÍSO NOVO – EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	90,00	R\$ 9,06	R\$ 815,40	R\$ 166.341,60
31	BOM JARDIM, FAZ. NOVA PARANÁ, ASTÉRIO DE ANGELI, JACÚ PEREIRA, GERA AGRIZI, KIM GRATZ, SHEILA MACHADO, JARDIM FLORIDO, ARARIBÓIA – EMEF ARARIBÓIA	124,00	R\$ 10,77	R\$ 1.335,48	R\$ 272.437,92
32	PARAJÚ, JURAMA, PARAISÓPOLIS, PALMITAL, JURAMA – EMEF JURAMA	126,00	R\$ 8,31	R\$ 1.047,06	R\$ 213.600,24
33	VALÉRIO, DIVISA FARTURA, SÃO GERALDO, PE. FRANCISCO, LAURET, ARVIVA, SÃO LUÍS, DOURADINHO, DOURADO – EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI	119,00	R\$ 8,52	R\$ 1.013,88	R\$ 206.831,52
34	BARRA DO DOURADO, DOURADO, DOURADINHO, MAÇÃO – EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	78,00	R\$ 10,09	R\$ 787,02	R\$ 160.552,08
35	PE. FRANCISCO, QUEIXADA, SÃO GERALDO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, ALTO VALÉRIO – EEEFM ATÍLIO VIVÁQUA E EMEF VIVA KAIO FREDY	63,00	R\$ 11,57	R\$ 728,91	R\$ 148.697,64
36	JURAMA, VARGEM ALEGRE, SETE QUEDAS, SANTA CRUZ – EMEF VIVA KAIO FREDY DARÉ GRIGOLETO	53,00	R\$ 12,76	R\$ 676,28	R\$ 137.961,12
37	CÔR. FRUTEIRA, BOA VISTA, PEROBINHA, BEIRA RIO, BARRA DO DOURADO, FORTALEZA, DOURADO – EMEIEF BERNARDO MANTOVANELLI	52,00	R\$ 13,17	R\$ 684,84	R\$ 139.707,36
38	TESOURINHO, TESOURO, PINTADA, AREIA, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	86,00	R\$ 9,94	R\$ 854,84	R\$ 174.387,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

39	TIMBÚ, LAMA, FLORESTA, POUSO ALEGRE, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	102,00	R\$ 9,13	R\$ 931,26	R\$ 189.977,04
40	POUSO ALEGRE, Cór. DA ANTA, FLORESTA, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	86,00	R\$ 10,19	R\$ 876,34	R\$ 178.773,36
41	BAR DO CELSO, TESOIRO, AREIA, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS – EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	79,00	R\$ 9,73	R\$ 768,67	R\$ 156.808,68
42	BAR DO CELSO, TESOIRO, RIO NOVO, PEDRA ROXA, PARAISÓPOLIS – EMEFERC CONJ. FAM. AGOSTINHO PARTELI	75,00	R\$ 10,70	R\$ 802,50	R\$ 163.710,00
43	DUAS BARRAS, JACARANDÁ, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	120,00	R\$ 8,48	R\$ 1.017,60	R\$ 207.590,40
44	VALIATI, TESOURINHO, PINTADA, AREINHA, JACUTINGA, BARRA SECA – EMEF MARIA LUÍZA JORGE DOS REIS	158,40	R\$ 6,98	R\$ 1.105,63	R\$ 225.548,93
45	REFORÇO – VARGEM ALEGRE, JURAMA – EMEF JURAMA	138,00	R\$ 8,64	R\$ 1.192,32	R\$ 243.233,28
SUBTOTAL	ROTAS MUNICIPAIS				R\$ 4.148.007,89

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO: R\$ 8.391.256,36 (oito milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Metodologia do Custo/Preço

O método para cálculo do custo do transporte escolar adotado está baseado na Tabela de Preços Referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo, homologada pela Portaria nº 08/2025. O método divide os custos nas seguintes categorias:

a) Custo Fixo – mensurado em R\$/veículo/mês:

- Mão de obra (motorista e monitor, quando aplicável);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- Depreciação operacional;
- Licenciamento, taxas, seguros e custos complementares.

b) Custo Variável – para vias pavimentadas (R\$/km) e para vias não pavimentadas (R\$/km):

- Consumo de pneus;
- Consumo de combustível;
- Lubrificação;
- Peças e acessórios;
- BDI (bonificações e despesas indiretas);
- Despesas Administrativas;
- Margem de Lucro;
- Tributos.

Para se obter o preço final do serviço, aplica-se a seguinte fórmula:

Valor Total (veículo x) = Custo Fixo + (CV Pavimentado × km pav. × dias letivos) + (CV Não Pavimentado × km não pav. × dias letivos)

7.2 – Valor Estimado Consolidado

Grupo de Rotas	Nº de Rotas	Valor Total Estimado
Rotas Compartilhadas – PETE/ES (Rotas 01 a 23)	23	R\$ 4.243.248,47
Rotas Municipais (Rotas 24 a 45)	22	R\$ 4.148.007,89
TOTAL GERAL – LOTE ÚNICO	45	R\$ 8.391.256,36

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

O transporte escolar da rede pública de ensino é um serviço de transporte coletivo gratuito com a função de transportar crianças e jovens estudantes de suas residências às escolas e vice-versa.

Para a prestação do serviço, a Solução 3 – Execução Indireta será executada por meio de contratação de empresa/cooperativa especializada, contribuindo para garantir segurança e qualidade para o acesso e permanência do estudante na escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

A referida solução não apenas viabiliza o transporte dos educandos, mas permite que a SEME mantenha seu foco na atividade-fim: educação, contando com a formulação de projetos e estabelecimento de planos e diretrizes pedagógicas.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a obrigação de garantir o acesso e permanência do estudante no ambiente escolar não cessa ao longo do exercício.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

Considerando que o transporte escolar envolve uma dinâmica logística complexa em que ocorrem mudanças frequentes que alteram quantidades e qualidades dos itens que compõem o objeto – quilometragem, veículos, monitores, motoristas, escolas e turnos –, justifica-se a contratação em LOTE ÚNICO.

Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, estabeleça o parcelamento do objeto como regra geral, o entendimento do TCU nos Acórdãos nº 1.214/2013 e nº 1.775/2022 – Plenário reconhece a possibilidade de contratação global quando houver justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do parcelamento.

São fatores que inviabilizam o parcelamento:

- A necessidade de flexibilidade na redistribuição de quilometragem entre rotas de mesmo perfil de veículo;
- A possibilidade de realocação de monitores entre itinerários, conforme demanda;
- A necessidade de remanejamento de tipos de veículos entre as rotas ao longo do ano letivo;
- A inviabilidade de atribuir a diferentes contratadas a responsabilidade sobre segmentos interdependentes de um mesmo sistema logístico escolar;
- O risco de descontinuidade do serviço em caso de inexecução por parte de uma das contratadas, no caso de parcelamento;
- A impossibilidade técnica de se estabelecer, de forma isolada, os exatos quantitativos de km pavimentado e não pavimentado de cada rota antes do início do ano letivo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Com a contratação de empresa/cooperativa para executar o serviço de transporte escolar, espera-se como resultados:

- Contribuição para a diminuição das taxas de evasão escolar;
- Proporcionar condições para a permanência e melhor desempenho dos alunos na escola;
- Adaptação contínua do serviço de transporte às demandas da clientela escolar (inclusão de novos alunos, mudanças de residência, novos pontos de embarque/desembarque);
- Atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte Escolar;
- Aprimoramento dos serviços já existentes;
- Aumento da segurança dos usuários;
- Diminuição do tempo de permanência dos alunos dentro do veículo em alguns trajetos;
- Extinção dos atrasos nos recolhimentos dos alunos e na chegada aos estabelecimentos de ensino.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As unidades de ensino devem solicitar junto aos órgãos responsáveis a regularização das áreas de embarque e desembarque dos veículos de transporte escolar, de forma que sejam exclusivas.

Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, para que consigam realizar a gestão adequada da prestação do serviço.

Atualização do cadastro de alunos com informações de endereço (código de instalação de energia elétrica) para fins de mapeamento e georreferenciamento das rotas.

Verificação prévia das condições das vias (pavimentadas e não pavimentadas) a serem utilizadas pelas rotas licitadas.

12. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo, por se tratar de objeto cujo emprego operacional não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecedor deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, conforme tabela a seguir:

Nº	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
1	Poluição Sonora	Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1/1993 e legislação correlata.
2	Emissão de Poluentes	Atender aos limites máximos de emissão de poluentes do PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986 e demais normas vigentes.
3	Descarte de Pneus	Manter política de descarte correto de pneus, observando as normas da ANVISA e as resoluções do CONAMA aplicáveis.
4	Consumo de Combustíveis Fósseis	Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias no controle de emissão de gases poluentes e realizar manutenção preventiva regular dos veículos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender a demanda de estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual no município de Vila Valério/ES.

Conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino, mostrando-se técnica e economicamente viável.

A contratação na modalidade terceirizada (Solução 3), na forma de Lote Único, mostrou-se mais vantajosa para o município de Vila Valério/ES, tanto na tomada de decisões dos gestores públicos como na melhoria da gestão dos recursos despendidos com o transporte escolar, conforme amplamente demonstrado ao longo deste estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Por fim, a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes, contém as especificações necessárias para a contratação, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 16 de julho de 2026.

Assinado por MYSLANE BUSS ANTONIOLLI
150.***.***_**

MUNICIPIO DE VILA VALERIO

Myslane Buss Antoniolli
Coordenador Escolar

Assinado por GEOVANE PIN 132.***.***_**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO

Geovane Pin
Assessor de Planejamento / Fiscal do Contrato

Assinado por SILVIA HELENA PEREIRA ANDRADE 122.***.***_**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO
17/07/2026 09:31:38

Silvia Helena Pereira de Andrade
Nutricionista

Assinado por DULCINEA ZORZANELLI BRUMATI 717.***.***_**
MUNICIPIO DE VILA VALERIO

Dulcinea Zorzanelli Brumati
Secretária Municipal de Educação

